



LEI Nº 8/70

LEI Nº 7/70

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ADQUIRIR 40 LOTES E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ADQUIRIR OS LOTES URBANOS DE NÚMEROS 1 A 20 DA QUADRA Nº 11, E 1 A 20 DA QUADRA Nº 22, DO LOTEAMENTO URBANO DESTA CIDADE, PARA A CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, PELO PREÇO TOTAL/ DE ATÉ CR\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL CRUZEIROS).

ART. 2º - FICA TAMBÉM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1.1.2.9.7, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, DO SETOR DE CEMITÉRIO.

ART. 3º - COMO RECURSO PARA A COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DO ARTIGO ANTERIOR DESTA LEI, FICAM CANCELADAS AS IMPORTÂNCIAS DAS RUBRICAS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, / CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

3.1.2.2.9.7 MADEIRAS, PREGOS ETC. DO SETOR DE CEMITÉRIO, 4.1.1.1.9.0 ESTUDOS E PROJETOS E 4.1.1.2.9.0 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DO SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO RESPECTIVAMENTE,

PARÁGRAFO ÚNICO - A PARTE OU O TOTAL DA IMPORTÂNCIA MENCIONADO NO ART. PRIMEIRO DESTA LEI, NÃO PAGO NESTE EXERCÍCIO, FAR-SE-Á CONSTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 1.971.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.970

Adelarte Umiltro Debortoli

ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI
PREFEITO MUNICIPAL